MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo nº 184.504/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES LINEARES NAS MARGENS DO RIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

MATRIZ DE RISCOS

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(1) Ações de Meio Ambiente	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental. Não obtenção de licenças para canteiros, jazidas e bota-fora. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos de execução. Paralisação não prevista dos serviços. Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. Embargo da obra Cassação da licença ambiental.	O Contratante, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A Fiscalização deve ter o poder de notificar a Contratada e paralisar serviços. A Contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	A Contratada arca com as licenças e com os custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da Contratada. Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.
(2) Ações de Meio Ambiente	Dificuldades para obtenção da LI [1]. Entraves para execução e implementação dos PA [2]. Necessidade de complementação de estudos.	Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. Atraso no início das obras ou no cronograma de execução.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Contratação de seguro. Remuneração do risco.	Contratada
(3) Ações de Meio Ambiente	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e	Necessidade de refazer os serviços. Alteração do cronograma de	A Contratada deve procura concentrar esforços em períodos de	O Contratante aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do

1 LI: Licença de Implantação.

2 PA: Plano Ambiental.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	ambientais.	execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra.	estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque às obras. Contratação de seguro. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Nos períodos chuvosos, a Contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que a Contratada apresente apólice de seguro de Riscos de Engenharia com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	local dos últimos 10 (dez) anos, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET [3]. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a Contratada assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

3 INMET: Instituto Nacional de Meteorologia,

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(4) Ações de Meio Ambiente	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Aditivo contratual.	Contratante
(5) Ações de Meio Ambiente	Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Aditivo contratual.	Contratante
(6) Ações de Meio Ambiente	Problemas na execução dos planos exigidos na LI [4].	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos planos da LI.	Contratada
(7) Ações de Meio Ambiente	Substâncias poluentes	Poluição atmosférica do solo e água.	Uso de dispositivo de contenção e absorção para o caso de eventuais vazamentos	Contratada
(8) Ações de Meio Ambiente	Ruído	Poluição sonora.	Medição e controle conforme Plano de Monitoramento de Ruido.	Contratada
(9) Ações de Meio Ambiente	Abertura de valas.	Alteração da qualidade do solo Risco para mobilidade urbana.	Recuperação de área conforme procedimentos para desmobilização de frente de trabalho. Uso de sinalização apropriada para e orientação de pedestres conforme plano de controle de trânsito.	Contratada
(10) Ações de	Poluição atmosférica.	Fumaça de motores, veículos e	Medição e controle	Contratada

4 LI: Licença de Implantação.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Meio Ambiente		equipamentos.	conforme Plano de Monitoramento de Poluição Atmosférica	
(1) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos não seguráveis que configurem caso fortuito ou força maior.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro (excepcional). Contratação de seguro.	Contratante
(2) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Contratada
(1) Construção	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos *royalties*,	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto e concreto, pedreiras, e areais previstos para abastecer a obra. Remuneração do risco assumido	Risco exclusivo da Contratada. Para licitações por preço unitário, em caso de diminuição da DMT [5] de serviços exclusivos de transportes, o mesmo deverá ser verificado pela Fiscalização e glosado o necessário.

5 DMT: Distância Média de Transporte.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			pela Contratada.	
(2) Construção	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com transporte	Realização de simulação de aplicativos (*Google Maps*, *Waze*[6] etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra com turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Gestão adequada dos caminhos de serviço e sinalização do canteiro.	Risco exclusivo da Contratada, inclusive quando a modificação das distâncias de transporte decorrer de eventos causados por terceiros.
(3) Construção	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens. Análise dos projetos.	Risco da Contratada, quando efetuado a sondagem e elaboração do projeto com base no ensaio.
(4) Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 [7] e da RPT-1 [8]. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.	Risco exclusivo da Contratada, cabendo ação de regresso do Contratante contra a Contratada no caso de o Contratante ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

6*Waze:* Aplicação para dispositivos móveis, baseada na navegação por GPS e que contém informações de usuários e detalhes sobre rotas.

7 NR 18: Norma Regulamentadora 18 do Ministério do Trabalho e Previdência.

8 RPT 1: Recomendações Técnicas de Procedimentos da FUNDACENTRO (Medidas de proteção contra quedas de altura).

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		por danos à propriedade do Contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de bandejas de proteção primárias, secundárias e terciárias, quando necessário. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva, quando necessário. Execução de linha de vida e fornecimento de EPI [9] adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Seguro de Riscos de Engenharia. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	
(5) Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Exigência de condições de habilitação adequadas.	Contratada

9 EPI: Equipamento de Proteção Individual.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis à Contratada.		Fiscalização Contratual atuante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	
(6) Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (*Google Maps*, *Waze* etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de Riscos de Engenharia. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada
(7) Construção	Obsolescência Tecnológica. Falta de Inovação Técnica. Deficiência de Equipamentos. Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalho. Não atingimento dos níveis de garantias contratuais de qualidade desejados. Aumento de prazo. Aumento de custo de execução de custo.	Contratação de seguro. Uso da contratação integrada ou semi-integrada, para que a Contratada pudesse propor alternativas executivas. Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Exigência de garantias	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro Riscos de Engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	
(8) Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Determinação da Fiscalização e/ou Gestor do Contrato para que a Contratada se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI [10], lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente

10 BDI: Bonificação e Despesas Indiretas.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
(9) Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do Canteiro de Obras ou do Contratante.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras. Remuneração do risco assumido pela Contratada	Contratada
(10) Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do Canteiro de Obras ou do Contratante ou de terceiros.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Contratada
(11) Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção	Aumento de custos execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma a da obra.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	
(12) Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de Riscos de Engenharia ou de responsabilidade civil. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pela Contratada. Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras.	Contratada
(13) Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do Canteiro de Obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização, Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de Riscos	Risco exclusivo da Contratada, cabendo ação de regresso do Contratante contra a Contratada no caso de a estatal ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			de Engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de Linha de Vida [11] e fornecimento e EPI adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	
(14) Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização do Contratante.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
(15) Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da Contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART [12] é o mesmo	Contratada

11 Linha de Vida: Equipamento fundamental para equipes que excutam serviços em altura

12 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			que foi submetido para efeito da habilitação da Contratada. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro Riscos de Engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do Contratante.	
(16) Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do Contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades Exigência de seguro Riscos de Engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados à Fiscalização.	
(17) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada. Previsão contratual de aplicação de penalidades, A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Risco exclusivo da Contratada. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.
(18) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos. Aumento de custos.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Prorrogação contratual.	Risco compartilhado entre a Contratada e o Contratante, por meio de cláusula contratual prevendo que a Contratada arca com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 (quinze) dias, a cada período de 12 (doze) meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 (quinze) dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, o Contratante prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(19) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio Contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Pagamento de atualização sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato. Prorrogação contratual.	Risco do Contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos à Contratada, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio Econômico-Financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem o prejuízo da Contratada suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 (noventa) dias. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade da Contratada. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locado serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
(20) Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa da Contratada	Atraso na obra. Aumento de custos	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pelo Contratante. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada
(21) Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pela Contratada Contratação e	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			seguro de Riscos de Engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de Supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	
(22) Construção	Demora na mobilização inicial da Contratada.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro Riscos de Engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Contratada
(23) Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causados por explosões.	Aumento do custo de execução. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Contratada
(24) Construção	Construção, Montagem e Implantação. Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo	Atraso no cronograma. Variação nos custos	Contratação de seguro. Condições de habilitação. Remuneração do	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	ou que aumentem os custos. Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.		risco.	
(25) Construção	Risco da Interrupção do Tráfego/Interferência em Obra Pública. Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade.	Interrupção de pista. Aumento do prazo de execução. Variação do custo.	A Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Remuneração do risco. Seguro Riscos de Engenharia. Na contratação semi-integrada, a Contratada é responsável pelo plano de adequação à obra.	Contratada
(26) Construção	Interferências com Concessionárias de Serviços Públicos. Interrupção na prestação dos serviços públicos. Relocação de equipamentos fora das normas. Necessidade de projetos e aprovações junto às Concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas. Riscos envolvendo enterramento da infraestrutura de energia elétrica. Não comunicação ao Contratante, dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das	Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Projeto Básico. Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. Atraso no cronograma. Variação nos custos.	Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas. Atualização do Cadastro por parte das Contratadas. Contratação de seguro. Remuneração do risco.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	interferências não previstas.			
(27) Construção	Deficiência no fornecimento de materiais. A Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente. Seguro Riscos de Engenharia. Atendimento as Normas (ABNT [13], Segurança etc.).	A Contratada assumirá o risco decorrente do emprego de materiais e/ou equipamentos de qualidade e quantidade incompatíveis com os fornecimentos previstos no edital.
(1) Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamento dos serviços pelo Contratante.	Problemas de liquidez da Contratada. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras. Atraso nas obras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo Contratante. Cláusula prevendo que a Contratada pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 3 (três) meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado à Contratada na medida em que o objeto é executado. Observância da ordem	O Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso do atraso nos pagamentos superar o prazo vigente em contrato. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar o prazo vigente em contrato. Se a Contratada se desmobilizar, após o período de 90 (noventa) dias, o Contratante arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da Contratada.

13 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			cronológica de pagamentos. meses.	
(2) Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos,	Perda de valores pela Contratada pagos aos seus fornecedores, Problema de liquidez da Contratada. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada
Desapropriação.	Falta de frentes liberadas para a Contratada iniciar o empreendimento devido a desapropriação atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas. Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Inexistência de frentes liberadas para execução, tendo Projeto Executivo aprovado e a Contratada realizado todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação previstas no termo de referência. Eventual atraso na obtenção da desapropriação em processos judicializados. Eventual atraso de cronograma executivo, sem causa dada ou omissão na realização de atribuições pela Contratada. Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do atraso nessa atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido.	O Contratante deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Só contratar a execução das obras após o término dos procedimentos de desapropriação. Programa de desapropriação e liberação de áreas de com as etapas da obra. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro. Contratação de seguro.	Risco do Contratante. Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade do Contratante. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso. Nos casos em que a paralisação das atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos à Contratada, o Contratante prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio Econômico-Financeiro. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Remuneração do risco.	pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade da Contratada. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Drenagem.	Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Variação dos custos.	A Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque da obra.	Contratada
(1) Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para sã. Modificação do método de desmonte. Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	Contratada.
(2) Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de	Realização de ensaios de campo.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	relação ao estimado.	caminhões necessária e dos custos com bota-foras e espalhamento do material.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Seguro de Riscos de Engenharia.	
(3) Geológico	Mudança dos volumes de escavação (inclusive de terceira categoria e rocha) ou ocorrências de obras especiais de contenção, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução. Alteração de projeto.	Realização de levantamento topográfico apurado.	Contratada
(4) Geológico	Alteração da quantidade de serviços necessários â estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de levantamento topográfico apurado. Realização de ensaios de campo.	Contratada
(5) Geológico	Alteração do comprimento ou do volume das fundações.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o quantitativo da fundação.	Contratada
(6) Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no Projeto Básico ou Projeto Executivo.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			alterando o quantitativo da fundação.	
(7) Geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções/OAE. [14] Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma. Variação nos custos.	Remuneração do risco. Contratação de seguro Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada
(1) Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações incompetentes. Necessidade de projetos e estudos específicos para definição de soluções alternativas às previstas no Projeto Básico.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Remuneração do risco. Contratação de seguro. Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada
(2) Geotécnico	Acréscimos de serviços para contenção de Sinistro.	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Contratação semi-integrada, remuneração de risco prevista no contrato.	Contratada
(1) Interferências	Identificação de interferências físicas	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder	Contratada

14 OAE: Obra de Arte Especial.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			com as retiradas necessárias. As interferências deverão ser devidamente justificadas, documentadas e aprovadas pela fiscalização e gestão.	
(2) Interferências	Existência de Linhas de energia, redes de telecomunicações, drenagem e saneamento.	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com a execução de novas linhas de acordo com programação junto às concessionárias.	Contratada
Jazidas, Pedreiras e Bota-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de: exploração ou aparecimento' de jazidas não consideradas no projeto. Mudanças de origem de jazida/pedreira/bota-foras. Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços.	Mudança no cronograma de execução dos serviços. Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais. Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas, Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Realização de levantamentos de campo. Estudo de jazidas licenciadas antes da licitação pelos licitantes. Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Contratação de seguro. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
(1) Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.	Modificação do custo ou do prazo de execução.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção,	Risco compartilhado entre o Contratante e a Contratada Atrasos imputáveis

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Embargo da obra.	licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Aditivo de prorrogação de prazo.	exclusivamente à Contratada serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções. Atrasos oriundos do Contratante ou de terceiros ensejarão a prorrogação de prazo correspondente. Nesse caso, as partes convencionam que a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				valor da locação. Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
(2) Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação da Contratada aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante. Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa do Contratante o mesmo ser incluído no polo passivo da ação.	Contratada
(3) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
(4) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	O Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato do príncipe [15].
(5) Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio Econômico-Financeiro.
(6) Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração .do risco assumido pela Contratada.	Contratada

15 Fato do Príncipe: Evento externo ao contrato que dificulta ou impossibilita o seu cumprimento. (Ex.: criação de um novo tributo.)

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(7) Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao Contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco do Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga à Contratada será adstrita as seguintes parcelas: (a) desmobilização contratualmente prevista.; (b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no Canteiro de Obras; e (c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que a Contratada não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
(8) Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	
(9) Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU [16], Policia Federal. Policia Civil, CGU [17] e órgãos ambientais.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Custos associados ao atraso da obra. Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do Contratante e da Contratada. Eventual anulação do contrato. Determinação para que que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Risco compartilhado entre a Contratada e o Contratante. Arcará com as consequências da Fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade
(1) Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do Contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com	Adequada gestão orçamentária e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio Econômico-	Risco do Contratante, que prorrogará o contrato. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, O Contratante

16 TCU: Tribunal de Contas da União.

17 CGU: Controladoria Geral da União.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		desmobilização da Contratada. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Financeiro do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado à Contratada na medida em que o objeto é executado. Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.	arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade da Contratada. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
(2) Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial da Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da Contratada.	
(1) Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Alterar o custo de aquisição de insumos importados. Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Proteção por meio de instrumentos de *hedge*[18], tais como contratos futuros, swaps [19]etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Contratada
(2) Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pela Contratada. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas. Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice(s) definido(s) no contrato.	Alteração dos custos incorridos pela Contratada.	Risco compartilhado entre o Contratante e a Contratada. Quando o impacto da variação dos custos dos insumos satisfazer a condição descrita na Instrução Normativa aplicável será realizado o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato: Se a relação acima não for satisfeita por conta do aumento dos insumos, caberá apenas o pagamento do reajuste anual dos preços contratuais por meio da cláusula contratual aplicável. As partes convencionam

18*Hedge*: Transação compensatória que visa proteger (um operador financeiro) contra prejuízos há oscilação de preços; proteção cambial.

19*Swap*: Representa um acordo entre duas partes, duas empresas, dois investidores, uma empresa e um investidor, entre outra possibilidades, para que troquem entre si fluxos de caixa baseados em um valor de referência, um prazo e outras condições e critérios pré-estabelecidos.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio de reajustes anuais do contrato, na data base contratual.
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Alteração da lucratividade prevista.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Análise criteriosa do projeto e do orçamento. Utilização da empreitada por preço unitário. Licitação com Projeto Executivo. Celebração de termos de aditamento contratual.	O erro no preço global é risco exclusivo da Contratada.
Passarelas	Problemas nas fundações. Outros elementos de OAE. Ajustes nos padrões arquitetônicos para atendimento ao padrão municipal.	Variação de volume por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que divirjam do Projeto Básico. Ajuste nos métodos construtivos, ou insumos e serviços.	Contratação de seguro. Contratante disponibilizou projetos referenciais que foram executados em outras passarelas. Remuneração do risco.	Contratada
(1) Perdas e Danos	Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis	(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo	Contratação de seguro.	Contratante

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou, (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto a Contratada; e (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras.		
(2) Perdas e Danos	Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais		Contratação de seguro.	Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão; (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante;ou (c) atividades da Contratada no Local das Obras após a Data de Conclusão.
(3) Perdas e Danos	Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados em (1) Perdas e Danos e (2)		Seguro contra Riscos de Engenharia.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	Perdas e Danos			
(1) Projeto	Inadequação do Projeto Básico elaborado pelo Contratante para execução dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos. custos de implantação e inadequação dos serviços.	Celebração dos termos de aditamento contratual e de prorrogação de prazo.	O Contratante suportará os encargos decorrentes da alteração de prazo e das alterações no escopo do projeto licitado. O custo com a adequação do projeto será suportado pelo Contratante.
(2) Projeto	Modificações das especificações de serviço no Projeto Básico ou Executivo pelo Contratante.	O Contratante poderá modificar especificações de serviço existentes no Projeto Básico ou Executivo, se estes já estiverem aprovados, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria Contratada.
(3) Projeto	Mudanças de projeto por determinação de entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	O Contratante, arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, promovendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria Contratada.
(4) Projeto	Erro na estimativa de prazo de execução da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra Riscos de Engenharia. Remuneração pelo risco	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			assumido.	
(5) Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto.	Variação e/ou elevação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. Atraso no cronograma.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Contratação de seguro. Remuneração do risco. Seguro de Riscos de Engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato.	Contratada
(6) Projeto	Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	Atraso no cronograma.	Fornecimento dos elementos de projeto necessários. Remuneração do risco. Contratação de seguro.	Contratada
(7) Projeto	Necessidade de alteração do Projeto Básico ou Executivo ou das especificações que já tenham sido aprovadas que seja solicitada pela Contratante.	Eventual negativa do de algum Órgão para aprovar o projeto Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro decorrente do atraso nesta atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido.	Contratação de Seguro. Contratante obteve anuência prévia à licitação junto ao Órgão. Submissão do Projeto Básico proposto pela Contratante para aprovação do órgão competente.	Contratante
(8) Projeto	Modificações das Especificações de Serviço. Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da	Aumento no prazo. Variação de custos.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	contratação.			
(9) Projeto	Aumento do prazo de elaboração do Projeto Executivo.	Atraso cronograma.	Cláusula contratual prevendo penalidades e rescisão do contrato.	Contratada
(10) Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do Projeto Executivo em relação ao Projeto Básico.	Atraso cronograma.	Cláusula no contrato obrigando alteração do projeto.	Contratada
(1) Social	Invasão e ocupação irregular da obra.	Depredação dos equipamentos e serviços executados. Furto de materiais e equipamentos. Paralisação e atraso na obra.	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	O Contratante suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.
(2) Social	Atendimento Habitacional (Provisório) Não haver recursos para o aluguel social e/ou resistência na desocupação das áreas públicas.	Desmobilização. Atraso no cronograma. Elevação de Custos.	O Contratante deve providenciar aluguel social em consonância com os prazos de obra.	Contratante
(3) Social	Não haver equipes de trabalho social.	Desmobilização. Atraso no cronograma. Elevação de Custos.	O Contratante deverá providenciar, por exemplo a utilização do Programa Minha Casa/Minha Vida para famílias a serem reassentadas.	Contratante
(4) Social	Não haver a provisão de atendimento habitacional definitivo para possibilitar o reassentamento das famílias.	Desmobilização. Atraso no cronograma. Elevação de Custos.	O Contratante deverá providenciar, por exemplo a utilização do Programa Minha Casa/Minha Vida	Contratante

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			para famílias a serem reassentadas.	
(5) Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela Contratada.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais. Contratação de seguro.	Contratada
Urbanização e Paisagismo.	Revestimento vegetal e equipamentos urbanos.	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados.	Contratação de seguro. Remuneração do risco.	Contratada
Condições Gerais do Contrato (CGC)	Estabelecem as Condições Contratuais			Contratante ou Contratado
Dados do Contrato (DDC)	Complementam as Condições Gerais do Contrato (CGC)			Contratante ou Contratado

Itabuna-BA, 27 de janeiro de 2026.

SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO